



Ano V, v.2 2025 | **submissão: 30/10/2025** | **aceito: 01/11/2025** | **publicação: 03/11/2025**

Custo ou credibilidade da auditoria externa em pequenas e médias empresas: um estudo de caso

Cost or credibility of external auditing in small and medium-sized enterprises: a case study

Luiz Enrique Rocha Lauria - enrique.lauria@elauria.com.br - Pós-graduando em MBA em gestão financeira, controladoria e auditoria, Universidade do Estado do Amazonas

Fabio de Souza Costa - fdsc.gfc244@uea.edu.br - Pós-graduando em MBA em gestão financeira, controladoria e auditoria, Universidade do Estado do Amazonas

Américo Matsuo Minori - aminori@uea.edu.br - Prof. Orientador Doutor em Administração stricto sensu pelo Dinter CIESA/ Universidade de Fortaleza

RESUMO

A auditoria externa é apontada como mecanismo de redução de assimetria informacional, reforço da credibilidade e mitigação de riscos, mas seu custo direto pode ser sensível para micro e pequenas empresas (MPEs). Esta pesquisa, de abordagem mista (bibliográfica e estudo de caso múltiplo), tem o objetivo de analisar em quais condições a auditoria externa proporciona às micro e pequenas empresas benefícios de credibilidade e transparência que superam os custos financeiros e operacionais envolvidos em sua execução. A pesquisa bibliográfica (2020–2025) foi complementada pela análise empírica dos dados financeiros (anonimizados) de três MPEs localizadas no Estado do Amazonas. Os resultados sugerem que o benefício líquido é maior quando há pareceres sem ressalva, preparação documental e controles robustos, com ganhos reputacionais e operacionais que se traduzem em condições financeiras mais favoráveis e maior competitividade.

Palavras-chave: Auditoria externa; Micro e pequenas empresas; Credibilidade; Custos de conformidade.

ABSTRACT

External auditing is recognized as a mechanism for reducing informational asymmetry, enhancing credibility, and mitigating risks; however, its direct cost may be significant for micro and small enterprises (MSEs). This research, based on a mixed approach (systematic literature review and multiple case study), aims to analyze under which conditions external auditing provides micro and small enterprises with credibility and transparency benefits that outweigh the financial and operational costs involved in its execution. The bibliographic research (2020–2025) was complemented by the empirical analysis of anonymized financial data from three MSEs located in the State of Amazonas, Brazil. The results suggest that the net benefit is higher when audit reports are unqualified, documentation is well-prepared, and internal controls are robust, leading to reputational and operational gains that translate into more favorable financial conditions and greater competitiveness.

Keywords: External audit; Micro and small enterprises; Credibility; Compliance costs.

INTRODUÇÃO

A auditoria externa é entendida como chancela independente das demonstrações, emitida por profissional sem conflito de interesses, reconhecida por mercados e pela governança como mecanismo de monitoramento (Lopes, 2022). Em MPE, contextos de maior assimetria informacional e recursos limitados, emerge a tensão entre custo e credibilidade: a contratação do auditor gera desembolso (honorários, horas internas, preparação), mas pode liberar valor reputacional que melhora crédito, prazos de fornecedores e acesso a parcerias (Freitas, 2024). Esta discussão ganha escala: os

Ano V, v.2 2025 | submissão: 30/10/2025 | aceito: 01/11/2025 | publicação: 03/11/2025

pequenos negócios respondem por 97% das empresas e por 26,5% do PIB, e foram responsáveis por 72% do emprego formal no Brasil (SEBRAE, 2025).

Para entidades em restrição de crédito e dependentes de confiança documental, a auditoria externa pode converter custo presente em valor reputacional futuro, com impacto em spreads, prazos e elegibilidade em editais (Neiverth; Oliveira, 2024). Segundo Freitas (2024), há relevância acadêmica em sintetizar evidências com foco em MPE, apoiar decisões que ampliem transparência e integridade social e econômica e oferecer diretrizes para preparação e captura de benefícios.

Há também situações em que a auditoria deixa de ser apenas “boa prática” e se torna condição de elegibilidade. No âmbito OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), o Decreto 3.100/1999, art. 19 exige a contratação de auditoria independente quando o valor do Termo de Parceria é igual ou superior a R\$ 600.000,00. No caso das entidades beneficentes certificadas (CEBAS, 2019), a legislação federal exige a apresentação de parecer de auditoria contábil independente sempre que a receita bruta anual superar R\$ 4.800.000,00. Esse limite se alinha à classificação de porte empresarial da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que delimita microempresas (até R\$ 360 mil/ano) e empresas de pequeno porte (até R\$ 4,8 milhões/ano). Tais parâmetros legais reforçam a ideia de que, em muitos casos, a auditoria funciona como condição de elegibilidade para o acesso a recursos públicos e parcerias institucionais.

A presente pesquisa tem como objetivo central identificar em que circunstâncias a auditoria externa gera, para Micro e Pequenas Empresas (MPE), um valor de credibilidade superior aos custos financeiros e operacionais despendidos com sua contratação. Busca-se compreender em que medida o parecer de auditoria, aliado ao nível de maturidade dos controles internos, contribui para ampliar a confiança de agentes financeiros, fornecedores e instituições de fomento. Essa análise considera tanto a perspectiva da teoria acadêmica quanto evidências práticas obtidas por meio da observação de três empresas auditadas, permitindo compreender os fatores que determinam quando a auditoria se torna um investimento estratégico, e não apenas uma obrigação de conformidade.

No desenvolvimento desse objetivo, a pesquisa investiga os gastos associados ao processo de auditoria, como honorários, preparação de documentos, tempo dedicado pela equipe e possíveis ajustes exigidos pelos auditores. Paralelamente, examina os efeitos positivos percebidos pelas empresas, incluindo acesso facilitado a linhas de crédito, fortalecimento da imagem institucional, melhora no relacionamento com fornecedores estratégicos e participação em programas de financiamento e incentivos públicos.

Em termos metodológicos, trata-se de um estudo qualitativo com abordagem descritiva. A investigação incorpora uma pesquisa bibliográfica sistemática, abrangendo artigos publicados entre 2020 e 2025, complementada por um estudo de caso múltiplo envolvendo três MPE que passaram por auditoria externa, permitindo observar de forma concreta os efeitos desse processo sobre as

Ano V, v.2 2025 | submissão: 30/10/2025 | aceito: 01/11/2025 | publicação: 03/11/2025

condições financeiras e a estrutura de governança dessas organizações. A integração entre evidências documentais e análise empírica possibilita a construção de um quadro analítico capaz de orientar gestores de MPE quanto aos fatores que justificam — ou não — a adoção da auditoria externa como instrumento de credibilidade, mitigação de riscos e fortalecimento institucional.

2 MARCO TEÓRICO

2.1 Auditoria externa

A auditoria externa pode ser compreendida como um mecanismo independente de verificação das demonstrações contábeis, conduzido por profissional sem vínculo com a entidade auditada. Embora sua origem remonte ao desenvolvimento dos mercados financeiros no século XX, foi nas últimas décadas que a auditoria se consolidou como instrumento de governança e credibilidade, impulsionada por exigências regulatórias e pela necessidade de mitigação de riscos corporativos (Lopes, 2022).

A governança corporativa, entendida como um sistema de monitoramento e controle das relações entre gestores, sócios e demais usuários das informações financeiras, posiciona a auditoria externa como elemento central de redução das assimetrias de informação e de fortalecimento da confiança no ambiente econômico (Freitas, 2024). Nesse contexto, o comitê de auditoria e a auditoria externa atuam de maneira complementar, reforçando a transparência e a responsabilização dos administradores.

Diferentemente da auditoria interna, que possui caráter permanente e atuação voltada à eficiência dos processos internos, a auditoria externa é exercida por profissional independente e tem como finalidade emitir opinião técnica sobre a fidedignidade das demonstrações contábeis. Essa distinção é relevante para compreender o papel da auditoria externa como sinal de confiabilidade para usuários externos, especialmente instituições financeiras, investidores e fornecedores (Carmo, 2024).

Do ponto de vista normativo, a NBC TA 200 estabelece que o auditor deve obter segurança razoável de que as demonstrações estão livres de distorções relevantes decorrentes de erro ou fraude, e emitir relatório de acordo com as normas profissionais (CFC, 2016a). Isso implica que a auditoria externa não tem por finalidade garantir risco nulo de distorção, mas sim oferecer um nível robusto de confiança, sustentado em evidências obtidas ao longo do processo de verificação e respaldado pelo julgamento técnico do auditor, o que fortalece a credibilidade das informações disponibilizadas aos usuários.

2.2 Custo-benefício da auditoria externa

A auditoria externa apresenta-se como instrumento de relevância econômica e informacional no ambiente corporativo. No contexto das companhias abertas brasileiras, sua adoção decorre de fundamento jurídico consolidado, estabelecido pela Lei nº 6.404/76 que determina a obrigatoriedade de auditoria independente para sociedades por ações. Tal exigência confere ao parecer do auditor a natureza de ativo regulatório e reputacional, uma vez que funciona como mecanismo de governança capaz de reduzir assimetrias de informação e fortalecer a confiança de investidores, credores e demais usuários das demonstrações contábeis (BRASIL, 1976; CFC, 2016).

Além de seu caráter normativo, o relatório de auditoria possui valor econômico intrínseco, pois é frequentemente requerido em processos de captação, renegociação e manutenção de crédito, atuando como sinal de fidedignidade e conformidade perante instituições financeiras (Carmo, 2024). Nesse sentido, relatórios sem modificação são interpretados como indicadores de gestão eficiente e menor risco de crédito, enquanto opiniões modificadas elevam a percepção de risco e podem aumentar o custo de capital ou limitar o acesso a recursos (Neiverth; Oliveira, 2024).

De acordo com a NBC TA 200, a finalidade da auditoria externa é obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorções relevantes decorrentes de erro ou fraude, emitindo relatório compatível com a natureza das evidências coletadas. A NBC TA 700 complementa essa diretriz ao estabelecer as modalidades de opinião e seus critérios de aplicação, reforçando o papel da auditoria como mecanismo formal de avaliação de riscos e de credibilidade informacional (CFC, 2016a; CFC, 2016b). Sob o prisma da teoria da sinalização, esse parecer assume função estratégica, pois transmite ao mercado informações críveis sobre a qualidade das práticas contábeis e do controle interno da entidade auditada.

Embora o arcabouço normativo seja direcionado às companhias abertas, observa-se uma adoção crescente da auditoria externa por micro e pequenas empresas de forma voluntária. Nesses casos, a auditoria não constitui mera obrigação regulatória, mas decisão estratégica vinculada à busca por legitimidade institucional, acesso a crédito e fortalecimento da governança. Assim, o custo-benefício da auditoria nas MPE assume contornos distintos, pois envolve avaliação entre o dispêndio financeiro imediato — honorários, esforços internos e organização documental — e os potenciais ganhos em reputação, mitigação de riscos, acesso a recursos e expansão de oportunidades de negócio. Este deslocamento do caráter obrigatório para o estratégico torna ainda mais relevante compreender as condições sob as quais a auditoria externa cria valor econômico e institucional para MPE.

2.3 Auditoria externa no combate a fraudes e no fortalecimento dos controles internos

A auditoria externa, além de sua função informacional, exerce papel preventivo no ambiente

Ano V, v.2 2025 | submissão: 30/10/2025 | aceito: 01/11/2025 | publicação: 03/11/2025

corporativo ao atuar sobre os riscos associados à integridade das operações financeiras. A emissão de uma opinião independente desencadeia um processo de validação das demonstrações contábeis que inibe comportamentos oportunistas e favorece a adoção de práticas organizacionais alinhadas à integridade e à transparência. Assim, o parecer não representa apenas uma certificação, mas um mecanismo de monitoramento que desencoraja atos fraudulentos ao aumentar a probabilidade de detecção (Farinelli; Saquetto, 2023).

Estudos apontam que o exame realizado pelo auditor externo evidencia inconsistências nos registros, fragilidades em procedimentos internos e lacunas nos controles operacionais, criando incentivos para a implementação de melhorias antes que irregularidades gerem consequências financeiras ou legais (Carmo, 2024). Dessa forma, a auditoria assume função pedagógica e preventiva: ao identificar vulnerabilidades, orienta a gestão para ações corretivas que reduzem o risco de distorções e reforçam a confiabilidade do ambiente de controle.

A interação entre auditoria externa e controles internos não é substitutiva, mas complementar. Os controles internos constituem o primeiro nível de proteção da entidade, enquanto a auditoria externa atua como verificação independente sobre a eficácia desses mecanismos. Essa verificação gera um ciclo de aperfeiçoamento contínuo, no qual a atuação do auditor funciona como fator de pressão institucional pela formalização de processos, segregação de funções e aderência às normas contábeis (Freitas, 2024).

O marco regulatório consolidado com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, intensificou essa dinâmica ao incorporar a auditoria como elemento relevante na avaliação da responsabilidade corporativa. A legislação atribui valor jurídico aos mecanismos de controle e integridade, reconhecendo o papel da auditoria na redução dos riscos de responsabilização, o que reforça sua função estratégica na prevenção de fraudes e na proteção da reputação organizacional (BRASIL, 2013).

Conforme estabelecido pela NBC TA 200, o auditor independente deve obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis não contêm distorções relevantes, decorrentes de erro ou fraude, fundamentando sua opinião em evidências suficientemente apropriadas. Essa opinião pode assumir diferentes modalidades: sem modificação, com ressalva, adversa ou abstenção de opinião, e cada uma delas transmite ao mercado um sinal distinto sobre o nível de risco associado às práticas contábeis da entidade (CFC, 2016d). Opiniões sem modificação sugerem aderência aos princípios de governança, enquanto opiniões modificadas indicam necessidade de atenção por parte dos usuários da informação contábil.

A literatura analisada indica que a auditoria externa cumpre função essencial na estrutura de controle e na confiabilidade das informações contábeis, atuando como mecanismo de mitigação de riscos e de fortalecimento da governança. Embora historicamente associada às companhias de capital

Ano V, v.2 2025 | submissão: 30/10/2025 | aceito: 01/11/2025 | publicação: 03/11/2025

aberto, conforme já sinalizado, observa-se um movimento de adoção voluntária desse instrumento por micro e pequenas empresas, motivado pela necessidade de reforçar a credibilidade organizacional, ampliar o acesso a financiamentos e consolidar práticas formais de controle. Esse cenário revela uma dinâmica na qual os custos da auditoria são imediatos e mensuráveis, enquanto seus benefícios possuem caráter estratégico e dependem do ambiente institucional em que a empresa está inserida.

Assim, a compreensão dessa relação exige uma investigação empírica orientada por critérios metodológicos específicos, apresentada na seção seguinte.

3 MATERIAL E MÉTODO

Esta pesquisa adota um delineamento descritivo, com abordagem qualitativa, estruturado em duas etapas complementares: uma pesquisa bibliográfica sistemática e um estudo de casos múltiplos. Essa combinação permite examinar, de forma integrada, os fundamentos teóricos da auditoria externa e sua aplicação prática em micro e pequenas empresas.

A pesquisa bibliográfica teve como propósito identificar, na literatura acadêmica e normativa, as abordagens existentes sobre os custos, os benefícios e os efeitos institucionais da auditoria externa, com foco específico nas micro e pequenas empresas. Para isso, adotou-se uma estratégia de busca estruturada em bases científicas nacionais amplamente reconhecidas — SciELO, Google Scholar e Periódicos CAPES — além de documentos emitidos por órgãos reguladores, como o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), a International Federation of Accountants (IFAC) e legislações federais pertinentes ao tema. As palavras-chave utilizadas incluíram “auditoria externa”, “micro e pequenas empresas”, “credibilidade”, “custo-benefício”, “controles internos” e “fraudes”.

A seleção dos documentos considerou os seguintes critérios: aderência ao objeto da pesquisa, clareza metodológica, relevância teórica e publicação no período de 2020 a 2025. Foram excluídos materiais redundantes, com ausência de fundamentação ou com interpretações não sustentadas por evidências. Ao final desse processo, obteve-se uma amostra composta por 20 documentos, entre artigos científicos, normas profissionais, legislações e estudos institucionais considerados representativos para os objetivos do estudo.

Além da pesquisa bibliográfica qualitativa, foram também considerados dados quantitativos secundários provenientes de órgãos oficiais, tais como Banco Central do Brasil, Sebrae e Ministério da Economia. Esses dados foram utilizados exclusivamente com finalidade de contextualização e suporte à análise teórica, permitindo evidenciar a relevância econômica das micro e pequenas empresas e ilustrar os potenciais impactos da auditoria externa sobre crédito, governança e acesso a financiamento. Ressalta-se que tais informações possuem caráter complementar e não alteram o

Ano V, v.2 2025 | submissão: 30/10/2025 | aceito: 01/11/2025 | publicação: 03/11/2025
delineamento qualitativo da pesquisa.

Nessa linha de entendimento, a Tabela 1 apresenta o resumo das fontes encontrada na pesquisa, evidenciando a natureza de cada documento, seu ano de publicação e sua respectiva fonte.

Tabela 1 – Caracterização das fontes utilizadas na pesquisa bibliográfica

Item	Autor(es)	Ano	Título	Periódico / Fonte
1	Farinelli, Eric Alexsander Correia; Saquetto, Pedro Henrique Meireles	2023	A Auditoria Externa na Prevenção e Detecção de Fraudes e Erros Contábeis	Revista Scientia Alpha - Revista Científica Multidisciplinar da Faculdade Alfa Umuarama - UNIALFA.
2	Leonardo Costa do Carmo	2024	A Importância da Auditoria Externa para as Companhias Abertas S/A	Revista Científica Semana Acadêmica, Fortaleza-CE, Edição 252, V.12.
3	Regina Nogueira da Silva Neiverth, Jessica Vanessa Rocha Caetano de Oliveira	2024	A Contribuição da Auditoria para a Transparência e Confiabilidade das Informações Contábeis	Editora Epitaya, Rio de Janeiro-RJ, ISBN 978-85-94431-30-1
4	Carlos Flório Lopes	2022	Comitê de Auditoria e Auditoria Externa na Governança Corporativa	RAGC, V.10, N.44, P.1-21/2022
5	Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães, Sylvania Neris Nossal, Nadia Cardoso Moreira, Valcemiro Nossa	2022	A Reação do Mercado Brasileiro às Ressalvas de Auditoria	Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade Journal of Education And Research in Accounting
6	João Carlos Pereira Viana Wéliton Batista Moraes	2021	Auditoria de Controle Externo	Reiva Revista Eletrônica Volume 4, Número 03
7	Santos, Patrick Henrique	2022	Auditoria Contábil em Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	Trabalho de Conclusão de Curso - Faculdade Pitágoras
8	Diogo, Natália Pereira	2022	As Contribuições da Auditoria Contábil para a Tomada de Decisão	Trabalho de Conclusão de Curso - UNOPAR
9	Freitas, José Maria Gomes de	2024	Auditoria Contábil, Promovendo Transparência e Integridade Financeira nas Empresas: um Estudo de Caso	Trabalho de Conclusão de Curso - UESPI
11	Brasil	2006	Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei Geral da Micro e Pequena Empresa)	Diário Oficial da União / Planalto
12	Conselho Federal de Contabilidade (CFC)	2016a	NBC TA 200 - Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria	Norma Profissional (CFC)
13	Conselho Federal de Contabilidade (CFC)	2016b	NBC TA 240 - Responsabilidade do Auditor em Relação à Fraude no Contexto da Auditoria de Demonstrações Contábeis	Norma Profissional (CFC)
14	Conselho Federal de Contabilidade (CFC)	2016c	NBC TA 300 - Planejamento da Auditoria de Demonstrações Contábeis	Norma Profissional (CFC)
15	Conselho Federal de Contabilidade (CFC)	2016d	NBC TA 450 - Avaliação das Distorções Identificadas Durante a Auditoria	Norma Profissional (CFC)
16	Conselho Federal de Contabilidade (CFC)	2014	NBC TA 610 - Utilização do Trabalho de Auditoria Interna	Norma Profissional (CFC)
17	Conselho Federal de Contabilidade (CFC)	2016e	NBC TA 700 - Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis	Norma Profissional (CFC)

Ano V, v.2 2025 | submissão: 30/10/2025 | aceito: 01/11/2025 | publicação: 03/11/2025

4	Carlos Flório Lopes	2022	Comitê de Auditoria e Auditoria Externa na Governança Corporativa	RAGC, V.10, N.44, P.1-21/2022
5	Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães, Sylvania Neris Nossal, Nadia Cardoso Moreira, Valcemiro Nossa	2022	A Reação do Mercado Brasileiro às Ressalvas de Auditoria	Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade Journal of Education And Research in Accounting
6	João Carlos Pereira Viana Wéliton Batista Moraes	2021	Auditoria de Controle Externo	Reiva Revista Eletrônica Volume 4, Número 03
7	Santos, Patrick Henrique	2022	Auditoria Contábil em Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	Trabalho de Conclusão de Curso - Faculdade Pitágoras
8	Diogo, Natália Pereira	2022	As Contribuições da Auditoria Contábil para a Tomada de Decisão	Trabalho de Conclusão de Curso - UNOPAR
18	International Federation of Accountants (IFAC)	2010	Guia de Utilização das Normas de Auditoria em Auditorias de Entidades de Pequeno e Médio Porte (2ª Ed.)	Guia Técnico (IFAC/CFC)
19	Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON)	2021/2022	Manual/Programa de Quantificação de Benefícios (PDA) - Orientações para Mensuração de Benefícios de Auditorias	Documento Institucional (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas)
20	MARTINS, Gilberto de Andrade; THEÓPHILO, Carlos Renato.	2009	Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas	Revista de Administração da UFSM, Santa Maria, v. 2, n. 2, p. 1-20

Fonte: Elaborado pelos autores (2025).

Cabe salientar que na etapa empírica, as três empresas participantes assinaram Termo de Sigilo e Confidencialidade e nos casos em que foram consultados relatórios institucionais e bases públicas, adotou-se cautela para evitar interpretações que extrapolassem o escopo das evidências disponíveis, sendo sinalizados eventuais conflitos de interesse declarados pelos próprios autores das fontes revisadas.

O método de estudo de casos múltiplos possibilitou analisar, de forma comparativa, os efeitos da auditoria externa nas micro e pequenas empresas participantes da pesquisa de forma voluntária. Foram selecionadas três organizações do segmento B2B, identificadas neste estudo como Empresa Y, Empresa Z e Empresa W. Em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), os nomes das empresas foram anonimizados e os dados foram tratados com confidencialidade, garantindo a proteção de informações comerciais e estratégicas.

A coleta de dados incluiu a análise de demonstrações financeiras, indicadores de capital de giro, contratos de crédito e registros contábeis relacionados a ajustes e estornos, além de documentos operacionais fornecidos pelas próprias empresas mediante compromisso formal de sigilo. Optou-se por esse conjunto de evidências por permitir a observação concreta dos impactos da auditoria externa sobre custos, condições de financiamento, estrutura de governança e percepção de credibilidade dos stakeholders (CFC, 2016a; CFC, 2016b; IFAC, 2016; Farinelli; Saquetto, 2023; Freitas, 2024).

Os resultados desta etapa empírica possuem caráter de generalização analítica, conforme estudo de caso descrito, uma vez que o estudo se concentra em um número limitado de empresas e

Ano V, v.2 2025 | submissão: 30/10/2025 | aceite: 01/11/2025 | publicação: 03/11/2025
em um contexto específico (Martins; Theóphilo, 2009).

Desta forma a combinação da revisão sistemática da literatura e análise comparativa de casos reais contribuiu para ampliar a compreensão do fenômeno investigado e fornecer subsídios práticos para gestores de micro e pequenas empresas, conforme defendem Martins e Theóphilo (2009).

Com a apresentação dos procedimentos metodológicos e dos critérios que orientaram a seleção e a análise das fontes teóricas e empíricas, passa-se à exposição dos resultados obtidos.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 Resultados da análise teórica

De acordo com Freitas (2024) e Carmo, (2024), a no contexto das micro e pequenas empresas (MPE), a auditoria externa não se limita à simples verificação contábil, mas constitui um instrumento estratégico de credibilidade institucional, ao assegurar a fidedignidade das informações e fortalecer a confiança entre a entidade e seus usuários externos

Freitas (2024) ainda afirma que a auditoria assegurar a fidedignidade das informações financeiras e promove transparência e integridade, fortalecendo a imagem da empresa perante credores e investidores. Já Carmo (2024) complementa que o parecer independente funciona como um selo de confiança, essencial em ambientes onde a credibilidade das demonstrações financeiras é determinante para o acesso a financiamento e parcerias comerciais.

Outro fator de destaque refere-se à função da auditoria externa na redução do risco percebido por agentes externos funcionando também como instrumento de controle e prestação de contas, conforme observam Viana; Moraes (2021). A NBC TA 200 (CFC, 2016b) reforça que o auditor fornece segurança razoável de que as demonstrações não contêm distorções relevantes, o que reduz a incerteza informacional dos usuários.

Neiverth e Oliveira (2024), nesta mesma linha de entendimento, destacam que relatórios sem ressalva funcionam como sinal de conformidade e solidez dos controles internos, melhorando a percepção de risco junto a bancos e investidores.

No que se refere à relação custo-benefício, os dispêndios com auditoria — honorários, estrutura de governança e preparação documental — são compensados pelos ganhos em reputação e acesso a crédito, pois a asseguuração fornece segurança razoável quanto à fidedignidade das demonstrações e reduz a assimetria informacional entre empresa e credores (CFC, 2016b; Diogo, 2022).

Já, Farinelli e Saquetto (2023) demonstram que o processo de auditoria promove disciplina operacional ao exigir a revisão de processos e a segregação de funções, diminuindo vulnerabilidades.

Ano V, v.2 2025 | **submissão: 30/10/2025** | **aceito: 01/11/2025** | **publicação: 03/11/2025**

Carmo (2024) acrescenta que o auditor, ao identificar inconsistências e sugerir correções, induz melhorias permanentes na governança e na gestão de riscos. Esses estudos justificam que a auditoria transcende a função de conformidade e atua como catalisadora de boas práticas organizacionais e de integridade institucional.

4.2 Resultados quantitativos secundários

O objetivo desta subseção é apresentar dados quantitativos secundários com a finalidade de contextualizar economicamente a relevância da auditoria externa para micro e pequenas empresas, apresentados na Tabela 2.

Tabela 2 – Indicadores quantitativos sobre a relevância das MPE e o impacto da auditoria externa no Brasil

INDICADOR	VALOR	RECORTE/PERÍODO	FONTE
Participação das MPE no total de empreendimentos	98%	Brasil	SEBRAE (2025).
Participação das MPE no PIB	26,5%	Brasil	SEBRAE (2025).
Participação das MPE no emprego formal	72%	Brasil	SEBRAE (2025).
Obrigatoriedade de auditoria para OSCIP (Termo de Parceria \geq R\$ 600 mil)	R\$ 600.000 (limite)	Brasil	BRASIL. Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999
Obrigatoriedade de parecer independente para (CEBAS, 2019) quando receita bruta anual $>$ R\$ 4,8 mi	R\$ 4.800.000 (limite)	Brasil	BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social, 2025.
Juros médios – novas contratações PJ	21,4% a.a.	Jan/2025	BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2025.
Juros médios – crédito livre às empresas	24,2% a.a.	Jan/2025	BANCO CENTRAL DO BRASIL (2025).
Pareceres com ressalva	3,07%	Mercado de capitais	GUIMARÃES et al. (2022).
Impacto da ressalva no retorno anormal acumulado (CAR)	-0,0055 (coef.)	Estudo de evento	GUIMARÃES et al. (2022).

Ano V, v.2 2025 | **submissão: 30/10/2025** | **aceito: 01/11/2025** | **publicação: 03/11/2025**

Critérios de porte (Lei Complementar 123/2006) – Microempresa (ME)	Valor da Receita Bruta Anual (até R\$ 360.000,00) - 100% do limite	Brasil	BRASIL. Empresas e Negócios (2024).
Critérios de porte (Lei Complementar 123/2006) – Empresa de Pequeno Porte (EPP)	Valor da Receita Bruta Anual (acima de R\$ 360.000,00 e até R\$ 4.800.000,00)	Brasil	BRASIL. Empresas e Negócios (2024).

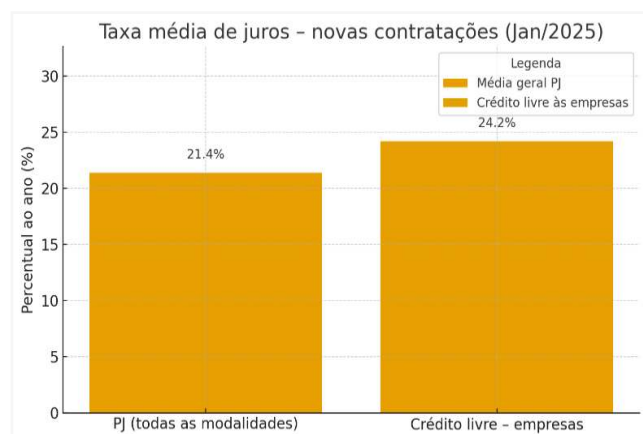
Fonte: Elaborado pelos autores, 2025.

Os dados apresentados na Tabela 2 evidenciam que as micro e pequenas empresas constituem a base do tecido produtivo nacional, com participação expressiva no Produto Interno Bruto e na geração de empregos formais. Esse cenário demonstra a relevância estratégica desse segmento para a economia brasileira e indica que mecanismos de fortalecimento institucional, como a auditoria externa, têm potencial para aumentar a credibilidade dessas organizações (Freitas, 2024; Carmo, 2024; CFC, 2016a; IFAC, 2016; Neiverth; Oliveira, 2024).

Além disso, observa-se que o ambiente de crédito no país é caracterizado por taxas de juros elevadas para pessoas jurídicas, o que impõe restrições ao financiamento empresarial (Banco Central do Brasil, 2025). Ver Figura 1. Nesse contexto, a redução do risco percebido pelos agentes financeiros, decorrente da adoção de práticas de transparência e asseguuração contábil, pode resultar em melhores condições de acesso a capital (CFC, 2016a; Neiverth; Oliveira, 2024).

A auditoria externa, ao ampliar a confiança nas informações financeiras, é reconhecida pela literatura nacional como instrumento de mitigação da assimetria informacional entre empresas e agentes de crédito (Freitas, 2024; Neiverth; Oliveira, 2024).

Figura 1 – Taxa média de juros para pessoas jurídicas (Jan/2025)



Fonte: Banco Central Do Brasil (2025)

A Figura 1 ilustra o custo do crédito empresarial no Brasil, demonstrando que as taxas de juros aplicadas às pessoas jurídicas permanecem em patamar significativo para todas as modalidades

Ano V, v.2 2025 | submissão: 30/10/2025 | aceito: 01/11/2025 | publicação: 03/11/2025

de financiamento. Esse cenário indica um ambiente de alta percepção de risco por parte das instituições financeiras, especialmente em relação às micro e pequenas empresas. A auditoria externa, por meio da emissão de pareceres sem ressalva, pode atuar como mecanismo de sinalização positiva, reduzindo a assimetria de informações e contribuindo para a melhoria das condições de acesso a crédito.

Após a apresentação dos resultados teóricos e dos dados quantitativos secundários, passa-se à etapa empírica, na qual os achados são observados no contexto real de três micro e pequenas empresas auditadas, permitindo avaliar as condições práticas em que a auditoria externa gera benefícios perceptíveis em relação aos custos.

4.3 Resultados empíricos: estudo de caso em micro e pequenas empresas

Esta subseção apresenta os resultados provenientes da análise empírica realizada com três micro e pequenas empresas brasileiras do segmento B2B, identificadas como Empresa Y, Empresa Z e Empresa W, em conformidade com o princípio de anonimato descrito na seção de metodologia. O objetivo desta etapa é verificar, em contexto real, como a auditoria externa impacta o acesso a crédito, a percepção de risco por parte de stakeholders e o fortalecimento dos controles internos, permitindo comparar os resultados teóricos e quantitativos apresentados anteriormente com evidências observáveis no ambiente empresarial.

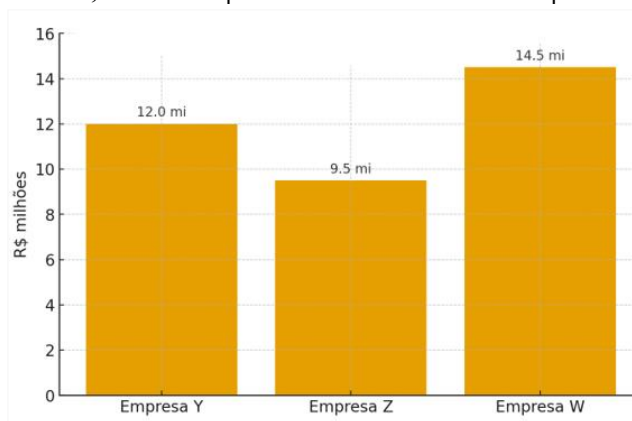
Os resultados serão apresentados a partir de dois eixos analíticos principais, conforme orientação de Farinelli e Saquetto (2023) e das NBC TA 300 e NBC TA 700 (CFC, 2016c; 2016e).

O primeiro eixo refere-se às condições de financiamento e relacionamento com instituições credoras, avaliando-se elementos como taxa de juros incidente, exigência de garantias, prazos de concessão e volume de recursos captados após a auditoria. O segundo eixo contempla aspectos de governança e controles internos, considerando a ocorrência de ajustes contábeis, recomendações emitidas pelo auditor, grau de implementação das melhorias e o tipo de opinião expressa no relatório de auditoria (sem modificação, com ressalva, adversa ou abstenção).

A adoção dessa abordagem permite compreender de que forma os custos associados à auditoria podem ser compensados por benefícios financeiros e institucionais.

A fim de identificar a relevância das empresas participantes foi elaborado a Figura 3 que resume as receitas anuais delas.

Figura 3 – Receita anual por empresa

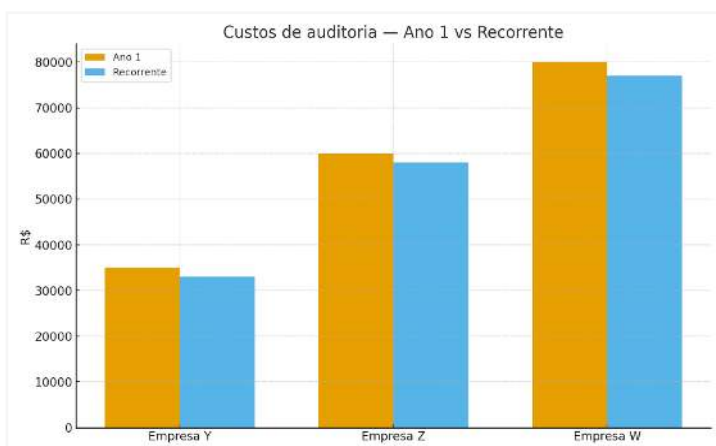


Fonte: Adaptado pelos autores a partir da coleta de dados das empresas estudadas, (2025).

A análise da Figura 3 evidencia diferenças relevantes na capacidade de geração de receita entre as empresas estudadas, ainda que todas se enquadrem no segmento de micro e pequenas empresas. A Empresa W apresenta o maior faturamento anual, indicando maior robustez operacional e potencial para absorver os custos de auditoria com retorno proporcionalmente superior. A Empresa Y ocupa posição intermediária, enquanto a Empresa Z demonstra menor volume de receitas, o que pode implicar maior sensibilidade ao custo da auditoria. Esses dados reforçam a premissa de que os benefícios da asseguuração externa tendem a manifestar-se de forma mais significativa em empresas com maior escala de operação, nas quais a redução de assimetria informacional tem impacto direto na percepção de risco e nas condições de acesso a crédito.

Outro fator de caracterização das empresas participantes são os custos de auditoria resumidas na Figura 4.

Figura 4 – Custo de auditoria



Fonte: Adaptado pelos autores a partir da coleta de dados das empresas estudadas, (2025).

Os dados apresentados na Figura 4 permitem observar que os custos da auditoria externa variam conforme o porte relativo das empresas analisadas, mantendo correlação direta com o nível

Ano V, v.2 2025 | submissão: 30/10/2025 | aceito: 01/11/2025 | publicação: 03/11/2025

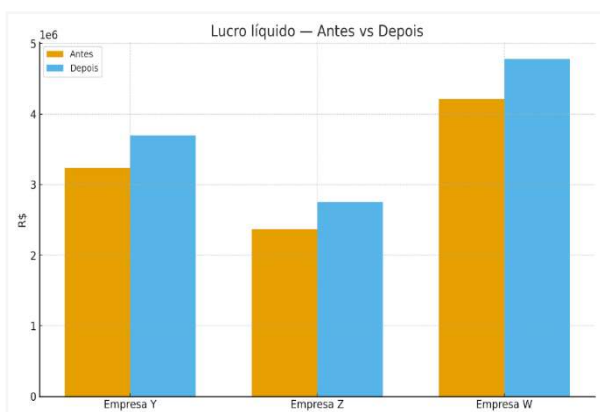
de complexidade operacional e a quantidade de evidências a serem auditadas. Nota-se que o custo no primeiro ano é superior ao custo recorrente para todas as empresas, reflexo do esforço inicial de mapeamento de processos, revisão de controles e adequação documental. Esse padrão está alinhado à literatura, segundo a qual os auditores demandam maior número de horas de trabalho na fase inicial para formar entendimento sobre o ambiente de controle (CFC, 2016a).

A diferença entre o custo do primeiro ano e o custo recorrente evidencia o efeito de curva de aprendizado: à medida que a empresa se adapta às exigências da auditoria, reduz-se o tempo necessário para execução dos testes e para a coleta de evidências. Mesmo nos casos em que os valores absolutos parecem elevados para o padrão das micro e pequenas empresas, a redução observada nos custos recorrentes indica que a auditoria tende a gerar ganhos de eficiência operacional, reduzindo retrabalho e fortalecendo controles internos.

Além disso, os valores apresentados reforçam a importância da análise de custo-benefício: embora o dispêndio inicial represente impacto financeiro, especialmente para empresas de menor porte, os benefícios potenciais – como redução de juros, maior acesso a crédito e mitigação de riscos – tendem a superar os custos, sobretudo quando o parecer é emitido sem ressalvas e a empresa demonstra governança estruturada.

Após a análise dos custos de auditoria, observa-se a necessidade de verificar se o investimento realizado produziu reflexos positivos sobre os resultados financeiros das empresas. Nesse contexto, a Figura 5 foi incluída para demonstrar a evolução do lucro líquido após a implementação da auditoria externa.

Figura 5 – Lucro Líquido



Fonte: Adaptado pelos autores a partir da coleta de dados das empresas estudadas, (2025).

A figura 5 evidencia um crescimento consistente do lucro líquido nas três empresas analisadas após a implementação da auditoria externa, indicando que o impacto do processo auditorial

Ano V, v.2 2025 | **submissão: 30/10/2025** | **aceito: 01/11/2025** | **publicação: 03/11/2025**

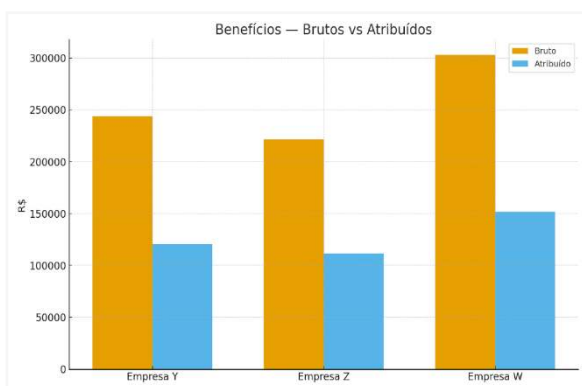
não se limita à conformidade regulatória, mas também se traduz em resultados econômicos tangíveis. Esse aumento de lucratividade decorre de três mecanismos principais: (i) redução do custo de capital, em virtude da percepção de menor risco por parte de instituições financeiras; (ii) melhoria na eficiência operacional, proporcionada pela correção de falhas e ajustes de controles internos; e (iii) maior assertividade na gestão de recebíveis e pagamentos, que resulta em ampliação de margens.

A Empresa Y apresentou elevação de aproximadamente 14% no lucro líquido após a auditoria, reflexo da diminuição da despesa financeira e do aperfeiçoamento da gestão de capital de giro. A Empresa Z obteve o maior crescimento percentual entre as três, superando 16%, o que sugere capturar benefícios mais expressivos. Já a Empresa W, embora possua maior receita absoluta, também demonstrou crescimento relevante de cerca de 13%, confirmando que os efeitos da auditoria externa são consistentes entre empresas com diferentes estruturas operacionais.

Esses resultados reforçam a literatura, que associa a auditoria externa à redução de assimetrias informacionais e à melhoria da eficiência na alocação de recursos (Guimarães *et al.*, 2022). Além disso, o ganho de lucratividade evidencia que a auditoria pode ser interpretada não como um custo isolado, mas como investimento estratégico de alto retorno, especialmente em mercados caracterizados por taxas de juros elevadas e crescente demanda por transparência.

Considerando o aumento do lucro líquido apresentado na Figura 5, torna-se pertinente examinar de que maneira esses resultados se relacionam com os benefícios econômicos decorrentes da auditoria externa. Assim, a Figura 6 foi incluída para sintetizar os valores de benefícios brutos e benefícios atribuídos, permitindo identificar a proporção efetivamente vinculada às práticas de auditoria e avaliar a consistência do retorno obtido em cada empresa.

Figura 6 – Benefícios apurados após auditoria externa: comparação entre valores brutos e atribuídos



Fonte: Adaptado pelos autores a partir da coleta de dados das empresas estudadas, (2025).

A Figura 6 demonstra a diferença entre os benefícios econômicos totais obtidos após a adoção da auditoria externa e a parcela desses benefícios que pode ser diretamente vinculada ao processo de auditoria.

Ano V, v.2 2025 | **submissão: 30/10/2025** | **aceito: 01/11/2025** | **publicação: 03/11/2025**

Observa-se que, em todas as empresas avaliadas, os valores atribuídos – calculados mediante critérios conservadores – representam uma fração do benefício bruto total, porém mantêm relevância significativa em termos de retorno financeiro. Esse comportamento indica que, embora parte dos ganhos possa decorrer de fatores gerenciais ou operacionais simultâneos, a auditoria externa exerce influência concreta na melhoria do desempenho econômico, especialmente em aspectos relacionados a redução de despesas financeiras, otimização do capital de giro e aumento da margem de lucro.

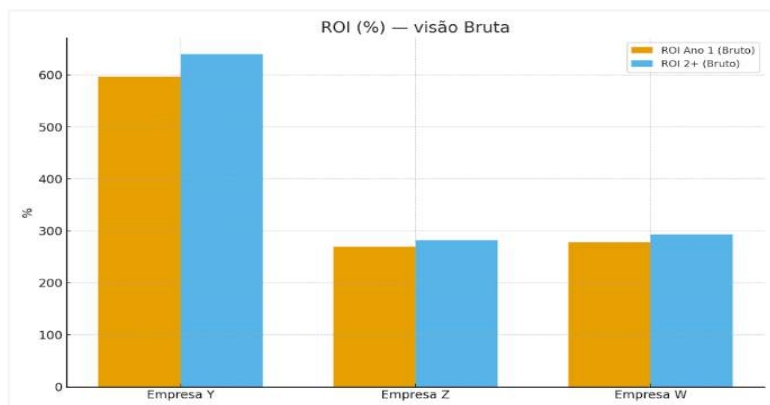
Além disso, verifica-se uma tendência de ampliação dos benefícios em empresas com maior volume de receita, o que sugere que a capacidade de aproveitamento dos efeitos positivos da auditoria pode estar associada à estrutura operacional e ao nível de maturidade em governança.

De forma geral, o gráfico da Figura 6 evidencia que o valor econômico gerado supera o investimento realizado, mesmo quando considerado apenas o benefício atribuído. Isso reforça a percepção de que a auditoria externa não se limita a cumprir uma formalidade contábil, mas atua como um instrumento que promove ganhos tangíveis na eficiência financeira e na sustentabilidade econômica das organizações analisadas.

Considerando esses efeitos econômicos associados à auditoria, torna-se essencial observar como tais benefícios se refletem diretamente no resultado operacional das empresas, motivo pelo qual a próxima figura apresenta a evolução do lucro líquido no período analisado.

Por intermédio da Figura 7 pode-se identificar os ganhos em termos de retorno sobre o investimento (ROI), e dessa forma, visualizar o impacto econômico da auditoria externa nas três empresas.

Figura 7 – Retorno sobre o investimento (ROI) – visão bruta



Fonte: Adaptado pelos autores a partir da coleta de dados das empresas estudadas, (2025).

A figura 7 evidencia que as três empresas analisadas obtiveram retorno com a contratação da auditoria externa, indicando que o valor investido foi compensado pelos benefícios observados, sobretudo na redução de despesas financeiras, na melhoria da eficiência operacional e no

Ano V, v.2 2025 | **submissão: 30/10/2025** | **aceito: 01/11/2025** | **publicação: 03/11/2025**

fortalecimento da confiança junto a credores e parceiros comerciais.

A Empresa Y apresenta o desempenho mais elevado, com ROI superior a 600% a partir do segundo ano, sugerindo um efeito acumulativo da auditoria na otimização de resultados e na expansão da capacidade de geração de capital.

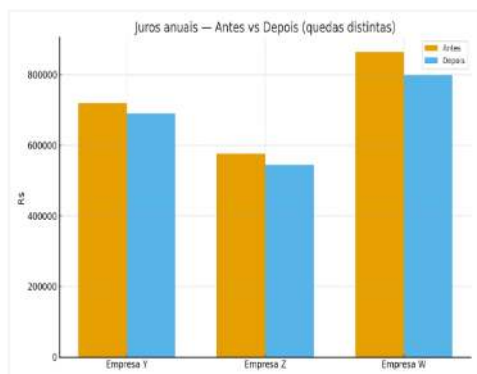
As Empresas Z e W, embora possuam estruturas de capital distintas, também registram retornos superiores a 250%, o que evidencia que empresas de diferentes níveis de faturamento podem capturar valor econômico relevante, desde que mantenham mecanismos de controle interno e capacidade de implementação das recomendações oriundas do processo de auditoria.

O comportamento ascendente do ROI após o primeiro ano indica que os efeitos associados à auditoria externa não se limitam ao momento inicial da contratação, mas se consolidam ao longo do tempo.

Nessa perspectiva, observa-se que a adoção contínua das práticas decorrentes da auditoria tende a fortalecer o posicionamento financeiro das empresas, ampliando seu nível de confiança perante o mercado e sua capacidade de acesso a condições diferenciadas de crédito e financiamento.

Concluída a leitura do retorno sobre o investimento das três empresas, a Figura 8 apresenta o resultado da evolução do custo da dívida e dos prazos operacionais por meio do relacionamento e ganho econômico diante da redução de juros antes e após a adoção da auditoria.

Figura 8 – Juros anuais comparados



Fonte: Adaptado pelos autores a partir da coleta de dados das empresas estudadas, (2025).

Ainda, por meio da Figura 8, observa-se que nas três empresas, X, Y e Z, uma redução consistente nos valores desembolsados com encargos financeiros em todas as unidades analisadas, ainda que em magnitudes distintas. Esse comportamento indica melhora na percepção de risco por parte das instituições financeiras, refletida em taxas menores e em condições mais favoráveis de financiamento.

Na Empresa Y, a queda no valor de juros pagos é moderada, porém associada à manutenção de margens operacionais elevadas e à estabilidade do capital de giro, sugerindo que a auditoria pode

Ano V, v.2 2025 | submissão: 30/10/2025 | aceito: 01/11/2025 | publicação: 03/11/2025

ter contribuído para negociar condições mais vantajosas junto aos credores.

Na Empresa Z, a redução é proporcionalmente mais significativa, evidenciando sensibilidade do custo do capital a melhorias no nível de transparência e controle.

Já a Empresa W, apesar de apresentar maior volume de endividamento, também registra queda relevante, o que reforça a hipótese de que empresas de maior porte conseguem capturar benefícios financeiros expressivos quando demonstram aderência às práticas de governança avaliadas pelo auditor.

De forma geral, a redução nos juros após a auditoria indica potencial mitigação de risco percebido, refletida na diminuição do custo do capital. Esse resultado integra-se às evidências anteriores de retorno econômico, sugerindo um efeito cumulativo entre confiabilidade informacional, acesso a crédito e eficiência financeira (Guimarães et al., 2022; Neiverth; Oliveira, 2024; Banco Central do Brasil, 2025)

4.4 Discussão dos resultados

Os resultados evidenciam que a auditoria externa exerce papel estratégico nas micro e pequenas empresas (MPE), não apenas como mecanismo de conformidade, mas como instrumento de geração de valor econômico e fortalecimento institucional (Freitas, 2024; Diogo, 2022). Esses autores ainda destacam que a asseguração independente gera credibilidade junto a agentes de mercado e potencializa a eficiência administrativa ao induzir práticas formais de controle e reporte.

Ademais, a análise mostra convergência entre os dados empíricos, o arcabouço teórico e as normas profissionais, demonstrando que a auditoria externa contribui para reduzir assimetrias informacionais, melhorar o acesso a crédito e induzir práticas de governança corporativa compatíveis com padrões internacionais (CFC, 2016a; Carmo, 2024; Neiverth; Oliveira, 2024). Essa coerência reforça o entendimento de que a credibilidade informacional derivada da auditoria atua como um ativo reputacional, capaz de fortalecer a sustentabilidade e a competitividade das organizações.

Sob a ótica da teoria da sinalização, a auditoria atua como certificação crível da qualidade das demonstrações contábeis (Neiverth; Oliveira, 2024). O parecer sem modificação funciona como sinal positivo para credores e fornecedores, reduzindo a percepção de risco e favorecendo condições diferenciadas de financiamento (Guimarães et al., 2022; Neiverth; Oliveira, 2024).

Entretanto, os dados secundários apresentados indicam que esse efeito ocorre em um ambiente caracterizado por elevadas taxas de juros, nas quais pequenas reduções no risco percebido geram impactos financeiros relevantes (Banco Central do Brasil, 2025). Essa evidência converge com os achados de Freitas (2024), que associa a emissão de pareceres sem ressalva ao fortalecimento da confiança institucional e à diminuição do custo de capital, confirmando que a auditoria externa atua

Ano V, v.2 2025 | submissão: 30/10/2025 | aceito: 01/11/2025 | publicação: 03/11/2025

como mecanismo de valor agregado, sobretudo em organizações com restrição de acesso a crédito.

A fundamentação normativa, por sua vez, reforça esse entendimento. A NBC TA 200 estabelece que o objetivo da auditoria é fornecer segurança razoável aos usuários externos sobre a fidedignidade das demonstrações, reduzindo a probabilidade de distorções relevantes (CFC, 2016a). A NBC TA 700 amplia esse escopo ao tratar da formação da opinião do auditor, permitindo que relatórios sem ressalva sejam interpretados como evidência de controles adequados e aderência às normas contábeis. Esse enquadramento normativo dialoga com o comportamento do mercado identificado em estudos empíricos, nos quais pareceres com ressalva apresentam coeficiente negativo no retorno anormal das ações, indicando penalidade informacional (Guimarães et al., 2022).

Na prática, os dados do estudo de caso são consistentes com os benefícios financeiros da auditoria. As três empresas analisadas registraram aumento de lucro líquido superior a 13%, redução de despesas financeiras entre 5% e 8% e retorno sobre investimento superior a 200% já no primeiro ano, mesmo sob critérios conservadores de atribuição. Esses achados sustentam a hipótese central da pesquisa de que a auditoria externa, quando adotada de forma estratégica, opera como investimento com retorno mensurável, e não como simples despesa (Freitas, 2024; Diogo, 2022; Neiverth; Oliveira, 2024). A correlação entre melhoria do capital de giro, redução das taxas de juros e adoção da auditoria é consistente com as evidências teóricas sobre sinalização econômica e credibilidade informacional, conforme demonstrado por Guimarães et al. (2022) e pelas diretrizes da NBC TA 200, que definem a asseguuração razoável como elemento de mitigação do risco percebido (CFC, 2016a).

Outros sim, no âmbito da governança e integridade, observa-se que a auditoria induz a adoção de controles internos mais robustos, segregação de funções e documentação adequada de processos. Esses elementos estão diretamente associados à prevenção de fraudes, conforme estabelecido na NBC TA 240 (CFC, 2016b), e foram identificados empiricamente como fatores que contribuíram para a redução de ajustes contábeis e retrabalho nas empresas analisadas. A literatura revisada reforça que a presença do auditor externo gera disciplina informacional e inibe práticas oportunistas, contribuindo para a sustentabilidade das organizações (Farinelli; Saquetto, 2023).

Outro aspecto relevante diz respeito à proporcionalidade dos resultados. Embora empresas de maior porte apresentem benefícios absolutos mais elevados, a relação benefício/custo foi positiva em todas as MPE avaliadas, demonstrando que mesmo estruturas enxutas são capazes de capturar resultados significativos quando a auditoria é integrada a práticas mínimas de gestão financeira. Esse resultado reforça o princípio de escalabilidade da auditoria externa, previsto no guia da IFAC para auditoria em pequenas e médias empresas (IFAC, 2010), que estabelece que os procedimentos devem ser proporcionais ao risco e ao porte da entidade, sem comprometer a credibilidade do parecer.

Sob a ótica macroeconômica, a relevância das micro e pequenas empresas (MPE) no tecido produtivo brasileiro — responsáveis por 98% dos empreendimentos formais, 26,5% do PIB e cerca

Ano V, v.2 2025 | submissão: 30/10/2025 | aceito: 01/11/2025 | publicação: 03/11/2025

de 72% dos empregos — evidencia que o fortalecimento dessas organizações por meio de auditorias consistentes pode gerar efeitos sistêmicos positivos (Sebrae, 2025). Tal perspectiva é corroborada por Neiverth e Oliveira (2024), que apontam que a adoção de práticas de asseguração independente contribui para ampliar a credibilidade do segmento e melhorar o ambiente de negócios.

Nesse sentido, a expansão do uso de auditorias externas entre MPE representa não apenas um ganho microeconômico individual, mas um vetor de estabilidade e transparência institucional com potencial de impacto macroeconômico. A literatura analisada destaca que a confiança gerada por informações auditadas facilita a inclusão financeira, melhora o relacionamento com stakeholders e cria condições para expansão sustentável (SEBRAE, 2025; Carmo, 2024).

Em síntese, os resultados desta pesquisa confirmam que a auditoria externa cumpre três funções centrais nas micro e pequenas empresas (MPE): (i) reduzir custos de capital ao sinalizar menor risco informacional, em consonância com o modelo de sinalização econômica (Neiverth; Oliveira, 2024; Guimarães et al., 2022); (ii) fortalecer a governança interna por meio da indução de controles e práticas de conformidade, conforme ressaltam Carmo (2024) e Farinelli e Saquetto (2023); e (iii) gerar valor econômico tangível, evidenciado pela melhoria do desempenho financeiro e pelo retorno sobre o investimento, como indicam Freitas (2024) e Diogo (2022). Esses efeitos mantêm coerência em diferentes contextos operacionais, reforçando que a auditoria externa, quando proporcional ao porte e ao nível de maturidade da organização, configura-se como instrumento estratégico de sustentabilidade e crescimento empresarial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados apresentados anteriormente no trabalho mostraram-se consistente ao indicar que a auditoria externa, mesmo em contextos de micro e pequenas empresas (MPE), exerce papel estratégico ao converter obrigações contábeis em ativos de credibilidade, eficiência e valor econômico. Essa constatação vai ao encontro da perspectiva de controle e transparência pública discutida por Viana; Moraes (2021), que defendem a auditoria como instrumento de fortalecimento institucional.

Nesta mesma linha segue Neiverth e Oliveira, (2024), Freitas, (2024) em que o parecer independente não se limita a um requisito de conformidade, mas constitui instrumento de sinalização capaz de reduzir assimetrias informacionais, ampliar o acesso a crédito e promover maior confiança entre agentes financeiros e institucionais

Do ponto de vista empírico, os resultados do estudo de caso evidenciaram ganhos concretos: crescimento de receita, aumento de margem líquida, redução de despesas financeiras e retorno sobre o investimento superior a 200% no primeiro ciclo. Esses indicadores confirmam que a auditoria

Ano V, v.2 2025 | submissão: 30/10/2025 | aceito: 01/11/2025 | publicação: 03/11/2025

externa gera efeitos econômicos mensuráveis, especialmente quando integrada a práticas de controle interno e governança proporcionais ao porte da empresa (Freitas, 2024; Farinelli; Saquetto, 2023).

Além disso, o comportamento positivo dos indicadores financeiros demonstra que o custo da asseguarção é amplamente compensado por benefícios tangíveis e intangíveis, como melhoria do capital de giro, maior sucesso em editais e fortalecimento da imagem institucional (Neiverth; Oliveira, 2024; CFC, 2016a).

Por fim, a análise mostra convergência entre os dados empíricos, o arcabouço teórico e as normas profissionais, demonstrando que a auditoria externa contribui para reduzir assimetrias informacionais, melhorar o acesso a crédito e induzir práticas de governança corporativa compatíveis com padrões internacionais (CFC, 2016a; Carmo, 2024; Neiverth; Oliveira, 2024). Essa coerência reforça o entendimento de que a credibilidade informacional derivada da auditoria atua como um ativo reputacional, capaz de fortalecer a sustentabilidade e a competitividade das organizações.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL (ATRICON). *Manual/Programa de Quantificação de Benefícios (PDA): orientações para mensuração de benefícios de auditorias*. Brasília, DF: Atricon, 2021/2022.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. *Estatísticas monetárias e de crédito: texto para nota de imprensa março/2025*. Brasília, 2025. Disponível em:

https://www.bcb.gov.br/content/estatisticas/hist_estatisticasmonetariascredito/202502_Texto_de_estatisticas_monetarias_e_de_credito.pdf. Acesso em: 6 out. 2025.

BRASIL. Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999. Regulamenta a Lei nº 9.790/1999 (OSCIP). Brasília, 1999. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3100.htm. Acesso em: 6 out. 2025.

BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Brasília, 2006. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm. Acesso em: 6 out. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). *Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) – requisitos*. Brasília, 2019.

Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/suas/entidades-de-assistencia-social/certificacao-de-entidades-beneficentes-de-assistencia-social-cebas>. Acesso em: 6 out. 2025.

CARMO, Leonardo Costa do. A importância da auditoria externa para as companhias abertas S/A. *Revista Científica Semana Acadêmica*, Fortaleza, ed. 252, v. 12, 2024. Disponível em:

<http://dx.doi.org/10.35265/2236-6717-252-13112>. Acesso em: 1º out. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (Brasil). *NBC TA 200 – Objetivos gerais do auditor independente e a condução da auditoria em conformidade com normas de auditoria*. Brasília,



Ano V, v.2 2025 | **submissão: 30/10/2025** | **aceito: 01/11/2025** | **publicação: 03/11/2025**

2016. Disponível em: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/>. Acesso em: 7 set. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (Brasil). *NBC TA 240 – Responsabilidade do auditor em relação à fraude no contexto da auditoria de demonstrações contábeis*. Brasília, 2016. Disponível em: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/>. Acesso em: 7 set. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (Brasil). *NBC TA 300 – Planejamento da auditoria de demonstrações contábeis*. Brasília, 2016. Disponível em: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/>. Acesso em: 7 set. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (Brasil). *NBC TA 450 – Avaliação das distorções identificadas durante a auditoria*. Brasília, 2016. Disponível em: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/>. Acesso em: 7 set. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (Brasil). *NBC TA 610 – Utilização do trabalho de auditoria interna*. Brasília, 2014. Disponível em: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/>. Acesso em: 7 set. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (Brasil). *NBC TA 700 – Formação da opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis*. Brasília, 2016. Disponível em: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/>. Acesso em: 7 set. 2025.

DIOGO, Natália Pereira. *As contribuições da auditoria contábil para a tomada de decisão*. Londrina, 2022. 28 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) – Universidade Norte do Paraná (Unopar).

FARINELLI, Eric Alexsander Correia; SAQUETTO, Pedro Henrique Meireles. A auditoria externa na prevenção e detecção de fraudes e erros contábeis. *Revista Scientia Alpha – UniALFA*, Umuarama, v. 1, n. 1, p. 1–20, 2023.

FREITAS, José Maria Gomes de. *Auditoria contábil: promovendo transparência e integridade financeira nas empresas – um estudo de caso*. Teresina, 2024. 58 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis) – Universidade Estadual do Piauí (UESPI). Acesso em: 1º out. 2025.

GUIMARÃES, Guilherme Valderedo Barbosa; NOSSA, Sylvania Neris; MOREIRA, Nadia Cardoso; NOSSA, Valcemiro. A reação do mercado brasileiro às ressalvas de auditoria. *REPeC – Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade*, Brasília, v. 16, n. 4, p. 466–483, 2022. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.17524/repec.v16i4.3100>. Acesso em: 1º out. 2025.

INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS (IFAC). *Guia de utilização das normas internacionais de auditoria em auditorias de pequenas e médias empresas*. 3. ed. Nova York: IFAC, 2016. Tradução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Disponível em: <https://www.ifac.org>.



Ano V, v.2 2025 | submissão: 30/10/2025 | aceito: 01/11/2025 | publicação: 03/11/2025

Acesso em: 1º out. 2025.

LOPES, Carlos Flório. Comitê de auditoria e auditoria externa na governança corporativa: uma análise informétrica. *RAGC – Revista de Auditoria, Governança e Contabilidade*, Campinas, v. 10, n. 44, p. 1–21, 2022.

MARTINS, Gilberto de Andrade; THEÓPHILO, Carlos Renato. Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas. *Revista de Administração da UFSM*, Santa Maria, v. 2, n. 2, p. 1–20, 2009.

NEIVERTH, Regina Nogueira da Silva; OLIVEIRA, Jéssica Vanessa Rocha Caetano de. A contribuição da auditoria para a transparência e confiabilidade das informações contábeis. In: *Diálogos interdisciplinares: caminhos do conhecimento*. Rio de Janeiro: Editora Epitaya, 2024. (ISBN 978-85-94431-30-1).

SEBRAE. *Posição do Sebrae na COP30*. Brasília, 2025. Disponível em:

https://sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Arquivos/Posição%20do%20Sebrae%20na%20COP30_PORTUGUÊS.pdf. Acesso em: 6 out. 2025.

VIANA, João Carlos Pereira; MORAES, Wéliton Batista. Auditoria de controle externo. *Revista Eletrônica REIVA*, Jussara, v. 4, n. 3, 2021.